

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento do trânsito na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova:

Travessa da Felga – Fânzeres

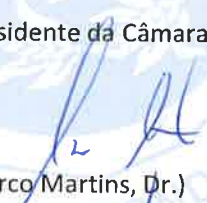
Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 2 sinais de trânsito fixos verticais C13 – proibição de exceder a velocidade máxima de 30 km/h: indicando aos condutores da proibição de circular a velocidade superior à indicada no sinal, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 09 de maio de 2023

O Presidente da Câmara



(Marco Martins, Dr.)

Planta da sinalização vertical (MGD 55293/2022)

Travessa da Felga (Fânzeres)



LEGENDA:

30 C13 – Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 km/h (2 sinais verticais)



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR